



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

REQUERIMENTO

AUTORIA: VEREADOR VALDIR TRINDADE (REPUBLICANOS)

REQ. nº /2025

Senhor Presidente;

Senhores(a) vereadores(a);

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no art. 171, XVI, que encaminhem à Secretaria de Infraestrutura- Seinfra- solicitação deste Poder Legislativo para que seja incluído no calendário de obras que contemple as reformas dos banheiros dos mercados públicos da Capital.

JUSTIFICATIVA:

É fato que a administração municipal vem investindo de forma significativa na infraestrutura do município de João Pessoa. Assim como, também é fato a existência de diversas estruturas, equipamentos que urge ações que revertam o quadro de deterioração, que muitas vezes acontecem por falta de manutenção.

Entre esses equipamentos é verdade, podemos destacar, em razão da sua importância, os banheiros públicos localizados nos mercados públicos da capital. E aí é preciso deixar claro que não se trata de descuido dos que neles trabalham. Mas, sim de necessários serviços da construção civil.

Muitos desses banheiros necessitam reposição de vasos sanitários, lavatórios que estão quebrados ou funcionando precariamente, troca de encanamentos, troca do piso, entre outras necessidades.

Não precisa destacar, que são milhares de pessoas (crianças, adultos e idosos) que frequentam os mercados públicos, principalmente nos dias de feira livre, e parte deste público necessita de usarem o banheiro público, principalmente, os idosos e as mulheres grávidas.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores(a) e a consequente aprovação do presente Requerimento.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 22 de abril de 2025.

Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI: Art. 171. Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem: (...)

XVI – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).²

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública³

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Valdir Trindade

VEREADOR